



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 370/74

Súmula: Majora imposto e taxas municipais para o exercício de 1975.


A Câmara Municipal de Pirai do Sul, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul, do Estado do Paraná, a reajustar na ordem de 20% (vinte por cento), os: Impostos predial e territorial urbano e taxas de prestação de serviços para o exercício de 1975.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 24 de setembro de 1974.


MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.